



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO TRIBUTÁRIA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS QUE APRESENTEM DIFICULDADES EM ADENTRAR EM SUAS RESIDÊNCIAS EM RAZÃO DE “BURACOS NAS RUAS”, MAL SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO PELA GESTÃO MUNICIPAL, DIFICULTANDO O ACESSO; LÂMPADAS QUEIMADAS NA PORTA DE SUA RESIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei estabelece a isenção tributária do IPTU a todos os moradores que são afetados diariamente com a ausência de serviços e infraestrutura básica na porta de suas residências por falta de prestação de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Os serviços e infraestrutura básica de que tratam o caput são:

I - Malha Asfáltica e/ou calçamento em boas condições de uso. Se configura como malha asfáltica e ou calçamento em boa condição de uso, aquela em que não há óbice ao transito de veículos e pedestres em relação a ocorrência de buracos e depressões na porta da residência ou no seu quarteirão; causados por desgastes naturais, por obras de escoamento pluviais não finalizadas, por falta de escoamento de águas pluviais, bem como os causados por obras de asfaltamento e/ou revitalização e recapeamento não finalizadas, e até mesmo por obras iniciadas por empresas de distribuição de água e saneamento.

II - Iluminação Pública na porta de sua residência ou em seu quarteirão.

Art. 2º O art. 215 da Lei Municipal nº 259, de 30 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar acrescida do seguinte inciso IX:

“(…)

Art. 215 (...)

(…)

IX - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos proprietários de imóveis residenciais localizados no





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

Município de Laranja da Terra/ES que, mediante requerimento formal, comprovem a existência de buracos, ausência de asfaltamento ou calçamento em frente à sua residência, dificultando o acesso ao imóvel, ou ainda a ausência de iluminação pública em razão de lâmpadas queimadas no entorno, especialmente durante o período noturno.

Parágrafo único. Para os fins deste inciso, consideram-se buracos ou irregularidades na via pública aqueles decorrentes de desgastes naturais, de obras de escoamento pluvial não finalizadas, da ausência de sistema de drenagem adequado, bem como aqueles originados por obras de asfaltamento, calçamento, revitalização ou recapeamento inacabadas, inclusive as oriundas de intervenções realizadas por concessionárias de serviços públicos de abastecimento de água e saneamento básico.

a) A isenção será aplicada mediante protocolo formalizado junto à Prefeitura Municipal, no qual o interessado deverá relatar a existência de buracos ou outras irregularidades em frente à sua residência ou no quarteirão correspondente, especificando as dificuldades enfrentadas para acesso ao imóvel. Da mesma forma, poderá ser alegada a ausência de iluminação pública decorrente de lâmpadas queimadas no entorno da residência, comprometendo a segurança e a visibilidade no período noturno.

b) O beneficiado deverá apresentar o protocolo mencionado no inciso IX à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, que verificará a veracidade das informações e concederá a isenção, caso o problema não seja sanado em 15 (quinze) dias seguidos da data do protocolo.

c) A isenção terá validade no ano do exercício fiscal, ou do ano subsequente.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranja da Terra/ES, datado e assinado eletronicamente.

JACKSON BULERIANM

Vereador - MDB





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar justiça tributária aos moradores do município de Laranja da Terra que são diretamente prejudicados pela ausência de serviços públicos essenciais, especialmente a manutenção da malha viária urbana e a adequada iluminação pública.

É dever do Poder Público garantir condições mínimas de mobilidade, segurança e dignidade aos cidadãos. No entanto, é crescente o número de reclamações por parte de moradores que enfrentam dificuldades diárias para adentrar em suas residências devido à existência de buracos, calçamentos precários, obras inacabadas ou iluminação pública deficiente — situações que não apenas comprometem o direito de ir e vir, mas também colocam em risco a integridade física das pessoas e a segurança patrimonial.

O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) é uma obrigação vinculada à contraprestação estatal em termos de infraestrutura urbana básica. Quando o Município falha sistematicamente na oferta desses serviços, revela-se desproporcional exigir o pagamento integral do referido tributo por parte do contribuinte que não usufrui dos benefícios que este deveria garantir.

A proposta legislativa visa criar um instrumento de justiça fiscal, concedendo isenção do IPTU àqueles que, comprovadamente, estejam em situação de desassistência por parte da Administração Pública. Trata-se de um mecanismo de estímulo à responsabilidade do Poder Executivo na execução de suas atribuições e de proteção ao contribuinte diante da ineficiência estatal.

Ademais, o projeto estabelece critérios objetivos e claros para concessão da isenção, condicionando-a à abertura de protocolo administrativo e à verificação do não atendimento do problema em prazo razoável, conferindo segurança jurídica ao processo e evitando abusos.

Assim, diante da relevância da matéria e de seu evidente impacto positivo para a população afetada, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei, que busca corrigir distorções e promover maior equilíbrio na relação entre o fisco municipal e o contribuinte.

Laranja da Terra/ES, datado e assinado eletronicamente.

JACKSON BULERIANM
Vereador – MDB

